

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 918/2023

SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 70, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei 889/2023, de 18 de abril de 2023, que constitui/ratifica e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos dos municípios integrantes da 5ª Região de Saúde.

Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31/07/2023, o quadro de cargos do CIS5ªRS passará a vigorar da seguinte forma:

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13





QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Função	Nº de Vagas
Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM - SAMU	08
Rádio Operador – SAMU	08

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Função	Carga Horária Semanal
Assessor Contábil	40

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.

> ELIØ BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal